



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP



OF. Nº 509/2024

Nova Odessa, 16 de abril de 2024.

Excelentíssimo Senhor;

Estamos encaminhando a vossa Excelência, cópia da **MOÇÃO Nº 64/2024**, de autoria do vereador **ELVIS PELÉ**, aprovada por esta Câmara Municipal na sessão ordinária do dia 22 de abril de 2024, apelo ao Congresso Nacional para que rejeitem o veto parcial do presidente Luiz Inácio Lula da Silva oposto ao Projeto de Lei n. 2.253/2022, que promove alterações na Lei de Execução Penal.

Renovamos em mais esta oportunidade nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

WAGNER MORAIS

Presidente

Excelentíssimo Senhor

Senador Rodrigo Otávio Soares Pacheco

MD. Presidente do Senado Federal

Senado Federal - Via N2 Térreo - Anexo D - Bloco 4

Brasília - DF.

70165-900



Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Nova Odessa. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://novaodessa.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=KKEE8YWA4BDW48GJ>, ou vá até o site <https://novaodessa.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: KKEE-8YWA-4BDW-48GJ

WAGNER MORAIS

Vereador - Presidente

Assinado em 23/04/2024, às 10:08:48

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO: - - - KKEE-8YWA-4BDW-48GJ

WAGNER MORAIS
Presidente

Senador Rôdigo Otávio Soares Pacheco
MD - Presidente do Senado Federal
Senado Federal - Via M3 Térreo - Anexo D - Bloco A
Brasília - DF
70165-900



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP

Moção Nº 64/2024

Assunto: Apelo ao Congresso Nacional para que rejeitem o veto parcial do presidente Luiz Inácio Lula da Silva oposto ao Projeto de Lei n. 2.253/2022, que promove alterações na Lei de Execução Penal.

APROVADO POR UNANIMIDADE

Nova Odessa, 22/04/2024

Presidente

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Submeto à elevada apreciação plenária a presente **MOÇÃO DE APELO**, dirigida ao Congresso Nacional, com o escopo de solicitar a rejeição do veto parcial do Excelentíssimo Presidente da República ao Projeto de Lei n. 2.253/2022, que promove alterações na Lei de Execução Penal.

O veto presidencial¹, que mantém a prerrogativa das saídas temporárias dos presos, conhecidas como "saidinhas", fundamenta-se na premissa de que a supressão do direito à visita familiar durante essas saídas temporárias resultaria numa restrição ao convívio familiar dos apenados, acarretando no enfraquecimento dos laços afetivo-familiares já fragilizados pela condição de encarceramento. Além disso, argumentou-se que a revogação do dispositivo legal em apreço seria inconstitucional, por violar o princípio constitucional da proteção à família, consagrado no artigo 226 da Constituição Federal.

Entretanto, uma análise minuciosa da situação revela a insuficiência desses argumentos. A crescente incidência de crimes durante os períodos de "saidinhas" evidencia a necessidade premente de uma legislação mais severa nesse contexto. É imperativo considerar que nosso sistema carcerário se encontra superlotado e, em muitos Estados, apresenta instalações precárias, o que compromete a ressocialização dos detentos. Permitir que presos não reintegrados ao convívio social usufruam das saídas temporárias implica em colocar em risco a segurança pública.

A mídia nacional, aliás, costumeiramente divulga pesquisas que corroboram o aumento significativo de delitos nos grandes centros urbanos durante os períodos de "saidinhas", evidenciando a urgência de medidas mais eficazes para salvaguardar a segurança pública.

É inegável que o direito à segurança de todos os cidadãos, assegurado pelos artigos 5º, caput, e 6º, da Constituição Federal, deve prevalecer sobre o direito à convivência familiar dos presos.

Ao conceder saídas temporárias a indivíduos que ainda não foram plenamente reintegrados à sociedade, corre-se o sério risco de comprometer a segurança pública. Isso pode perpetuar a impunidade e ignorar o direito fundamental à segurança de todos os membros da sociedade.

Diante do exposto, proponho após a deliberação plenária desta Casa Legislativa, seja endereçado o Congresso Nacional, dando-lhe ciência desta proposição, em prol da segurança e do bem-estar de toda a sociedade brasileira.

Nova Odessa, 12 de abril de 2024.

¹ Mensagem n. 144, de 11 de abril de 2024.





Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Nova Odessa. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://novaodessa.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=EB739KJD3T50EWS8>, ou vá até o site <https://novaodessa.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: EB73-9KJD-3T50-EWS8

APROVADO POR UNANIMIDADE
Nova Odessa, 12 de abril de 2024

ELVIS PELÉ

Vereador

Assinado em 12/04/2024, às 11:54:24